

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 21/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de itens de Almoarifados para composição das novas Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às unidades de Saúde que serão incorporadas à gestão do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.
- 1.2. Os itens serão conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.
- 1.2.2. **Garantia** mínima dos materiais de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 1.2.3. O fornecedor deverá obedecer aos critérios estipulados pela RDC Nº 16/2013, e apresentar registro da ANVISA nos casos que couberem.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 2.2. O IGESDF abrange 2 (dois) hospitais, sendo Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), além de 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento e 07 (sete) Unidades de Pronto Atendimento 24h que estão em construção.
- 2.3. O presente Elemento técnico tem como objetivo a aquisição de itens de almoarifado necessários para garantir condições de trabalho nas Unidades de Saúde que serão construídas.
- 2.4. Para suprir a demanda das sete novas Unidades de Pronto Atendimento, que encontram-se em processo de construção nas Regiões Administrativas de **Ceilândia, Brazlândia, Paranoá Parque, Gama, Vicente Pires, Riacho Fundo II e Planaltina**, e que serão incorporadas à gestão do IGESDF e atender ao preconizado pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde - SOMASUS e o Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB.
- 2.5. Nesse contexto, a aquisição de itens deste Elemento técnico, merece destaque por agregar diversos fatores que possam garantir conforto, tratamento humanizado e de qualidade para colaboradores e pacientes assistidos pelo IGESDF, refletindo positivamente na redução de fatores de riscos, em razão do uso adequado de mobiliário que atendam as normativas vigentes.
- 2.6. O ambiente de cuidados com a saúde deve levar em consideração fatores que tragam aspecto de valorização ao usuário, garantindo além de conforto, um ambiente que se adeque as normativas vigentes relacionadas à segurança do paciente.
- 2.7. O objeto desse Elemento Técnico é destinado à atender sete novas Unidades de Pronto Atendimento do IGESDF, garantindo segurança na prestação de atividades relacionadas ao uso específico desses materiais, podendo refletir positivamente sobre a produtividade da equipe durante a realização dos serviços, nesse sentido a descrição dos mobiliários foram elaboradas com o propósito de reunir qualidades aos materiais como: resistência, conforto, ergonomia, segurança, durabilidade e que atendam as especificações das normativas vigentes, apresentando bom desempenho, facilitando a execução das atividades pelas equipes que prestam assistência ao paciente, oferecendo segurança aos procedimentos, e não obstante, que tenham apresentações no mercado que atendam os princípios de economicidade, sendo as aquisições vantajosas do ponto de vista econômico e de boa qualidade para os usuários.
- 2.8. Nesse sentido, tal aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar seus sintomas.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

- 3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento que estão em processo de construção, para tal dimensionamento levou-se em consideração a planta física com a disposição dos mobiliários, de acordo com as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde - SOMASUS e o Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamento e Materiais-SIGEM, sistemas estes que disponibilizam listas contendo os equipamentos/mobiliários mínimos obrigatórios e fichas técnicas de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, com as características técnicas mínimas de acordo com os Leiautes, dimensões com descrição da infraestrutura necessária e recomendada pelo Ministério da Saúde.
- 3.2. O detalhamento sobre o quantitativo a ser adquirido foi considerando Planta (43161302).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos deverão ser produzidos de acordo com as descrições estabelecidas nesse elemento técnico, ilibada de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação; as cores deverão ser definidas previamente com a área técnica demandante;
- 4.2. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:
- 4.2.1. **Equipamentos Eletrodomésticos**

Item	Código SOMASUS	Descrição
1	E383	FORNO DE MICRO-ONDAS (COPA)- CAPACIDADE: DE 30L
2	E016	GELADEIRA (COPA)- GELADEIRA/REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE DUPLEX - BRANCA 340L
3	E378	FILTRO DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA
4	E078	TV - TAMANHO DA TELA: DE 42"

4.2.2. Móveis e utensílios

Item	Código SOMASUS	Descrição	Quantidade
5		APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS , DESCANSO PÉS, MATERIAL ESTRUTURA PVC, MATERIAL BANDEJA EMBORRACHADA, TIPO AJUSTÁVEL, COR BANDEJA PRETA, AJUSTE ALTURA 7 A 12 CM, LARGURA 31 CM, COMPRIMENTO 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE ANTIDERRAPANTE	50
6	M040	ESCADA DE SETE DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO/TIPO: ALUMÍNIO, COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE PÉS COM PONTEIRAS DE PVC.	30
7	A003	PALLET PEQUENO PARA SORO - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO OU POLIETILENO/ATÉ 2500 KG	60
8	M023	QUADRO DE AVISOS - DE CORTIÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,90 MT, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 20 MM. FINALIDADE: MURAL. ACOMPANHA ELEMENTOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS). INCLUIR MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO QUADRO.	30
9	M022	QUADRO BRANCO - LOUSA PARA ESCRITA COM SUPERFÍCIE LISA COM FIXAÇÃO EM PAREDE; MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO; CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA QUE PERMITA A ESCRITA COM PINCEL ADEQUADO (MARCADOR PARA QUADRO BRANCO); DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 CM X 200 CM, ACOMPANHANDO KIT DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS,ETC).	30
10	E072	RELÓGIO DE PAREDE - tipo : PROGRESSIVO E REGRESSIVO	35
11	M038	CABIDEIRO - TIPO / MATERIAL DE CONFECCÃO: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M SIMPLES/ AÇO/FERRO CROMADO.	42

4.2.3. Equipamento de apoio médico

Item	Código SOMASUS	Descrição	Quantidade
12	A004	PRANCHA LONGA - SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.	28
13	E091	COLAR CERVICAL ADULTO/ INFANTIL - COLAR CERVICAL TIPO PHILADELFA, COLAR CERVICAL RÍGIDO, BIVALVADO, COM FECHOS EM VELCRO, COM APOIOS NO QUEIXO (MENTONEIRA) E NO TORÁX, COM TAMAÑHOS VARIANDO EM P, M E G. KIT COM P,M,G	40
14	E036	ESTETOSCÓPIO ADULTO e INFANTIL - COM DUO- SOM ADULTO, COM OLIVAS EM PLÁSTICO RESISTENTE , ACABAMENTO SEM REBARBAS. CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO " Y " ". AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO, COM SINO FORD E DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR	60

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- nome do representante legal da empresa e dados;
- detalhamento do objeto;
- as quantidades;
- valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- prazo para entrega dos materiais;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- marca e modelo do objeto;
- garantia do objeto;

5.1. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.2. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.2. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.3. O prazo para entrega das amostras será de **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da convocação.

6.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.5. Caso seja necessária a amostra passará por avaliação da Comissão de parecerista instituída pelo IGESDF, a qual emitirá Parecer Técnico favorável ou não para aquisição do material.

6.6. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.7. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.8. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro padronizado pelo IGESDF, registrado em ATA .

6.9. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

- 6.10. O participante deverá arcar com todas as despesas pertinentes ao envio das amostras tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 6.11. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico, acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 6.12. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF, Setor de Indústria e Abastecimento, SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - Brasília DF. CEP: 70.297-400, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 6.13. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 6.14. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 6.15. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 6.16. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF, Setor de Indústria e Abastecimento, SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - Brasília DF. CEP: 70.297-400, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
 - c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
 - d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no seguinte endereço, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento. CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF, Setor de Indústria e Abastecimento, SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - Brasília DF. CEP: 70.297-400. Conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- Número da ordem de fornecimento;
 - O nome do material;
 - A marca e o nome comercial;
 - Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
 - Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- 8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:
- Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
 - Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.
 - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
 - A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
 - O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
- 8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.
- 9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 10.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.2.
- 10.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.8. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.8.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 7 (sete) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes;
- 10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Patrimônio - GEPAT do IGESDF, o recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 29/setembro/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 21/2020:

EDER MIRANDA DE LIMA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
Matrícula 00004662

Identificação do Responsável da área técnica:

ANDRÉ OLIVEIRA TÔRRES
GERENTE DE PATRIMÔNIO
Matrícula 0000497-3

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

WILSON EUSTÁQUIO FERREIRA
GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 758-4

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Geral Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

MARIA VALDA CÉSAR
SUPERINTENDENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 56



Administrativo(a), em 30/09/2020, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 30/09/2020, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 30/09/2020, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **48037303** código CRC= **E0F148EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900